



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA  
GABINETE DO PREFEITO**

Av. São Cristóvão, 215, Centro, Itapiúna-CE.  
CEP 62.740.000, Tel. 0xx(88)34311210, Fax 34311306,  
CNPJ 07.387.509/0001-88, e-mail: gabinete.itapiuna@yahoo.com

**LEI Nº 805/2017**

**DE 25 DE ABRIL DE 2017**

**DISPÕE SOBRE PARCELAMENTO DE DÉBITOS JUNTO A ENEL, ANTIGA COELCE NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIÚNA - CE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA** aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Itapiúna a firmar Termos de Confissão de Dívida e Parcelamento com a ENEL, antiga COELCE do débito apurado nas UC PAI nºs 2659984, 694734, 694762, 694754, 694751, 694743, 695039, 694748, 1075067 e 5465155, valor consolidado de R\$ 239.873,98.

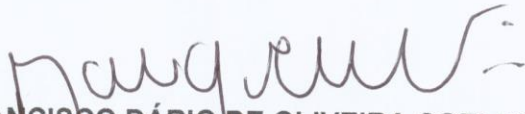
**Art. 2º** - O parcelamento decorrente da autorização de que trata o artigo 1º poderá ser realizado da seguinte forma: entrada de R\$ 50.000,00 até o dia 28/04/2017 e o restante em 24 parcelas inclusas nas próximas faturas.

**Art. 3º** - Para fiel observância e cumprimento da presente lei, o Poder Executivo Municipal poderá expedir os atos administrativos que se fizerem necessários para que seja celebrado o referido Termo de Confissão de Dívida e Parcelamento junto a ENEL.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA**, em 25 de abril de 2017.

  
**FRANCISCO DÁRIO DE OLIVEIRA COELHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**